ATA N.º 1844/17

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se o Legislativo Municipal, em Sessão Ordinária, presidida pelo Vereador Neri de Mello Pena - "Cabelo" (PTB), Presidente da Mesa Diretora 2017, e secretariada pelo Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz (PMDB), 1º Secretário. Presentes os demais Vereadores: Erico Fernando Velten (PDT), Vice-Presidente; Felipe Kinn da Silva (PMDB); Joel Fabiano Kerber (PP), 2.º Secretário; Juarez Vieira da Silva (PTB); Márcio Miguel Müller (SD); Maristela Josiane Paz (PSB); Rosemari Almeida (PSB) e Talis Romeu Pohren Ferreira (PR). Às dezenove horas e dois minutos, a Presidência abriu os trabalhos e, de imediato, solicitou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura do salmo bíblico e do Resumo da Ordem do Dia da Ata da Sessão Ordinária anterior – 1843/17, que foi devidamente aprovada. Na sequência, foi lido o Expediente e dado seu destino. Em prosseguimento, teve início a Hora dos Oradores. Manifestaram-se os **Vereadores Joel Fabiano Kerber e Juarez Vieira da Silva.** Encerrada a Hora dos Oradores, o Presidente determinou que se prosseguisse a Sessão com a Ordem do Dia, pedindo ao 1.º Secretário que iniciasse pela leitura das matérias a serem votadas: 1. *Representação de denúncia pela prática de infrações político-administrativas em face do Prefeito Municipal Luiz Américo Alves Aldana: o Presidente pediu ao 1º Secretário que realizasse a leitura da matéria que havia sido protocolizada na Casa, a saber,* a representação para abertura de processo de *impeachment* do Prefeito Municipal Luiz Américo Alves Aldana, apresentada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS, Subseção Montenegro, em nome de seu Presidente, o Senhor Sepé Tiarajú Rigon de Campos. *Diante disso*, solicitou ao 1º Secretário que, de acordo com o inciso II, artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, fizesse a leitura, na íntegra, da representação. *Tendo em vista* que a leitura da representação ultrapassou as quatro horas previstas como limite de duração das sessões ordinárias, conforme dispõe o artigo 61, §1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o Presidente da Câmara requereu a prorrogação da presente sessão ordinária até a conclusão da Ordem do Dia, conforme dispõe o artigo 62, §2º, do Regimento Interno. *Colocado em votação o requerimento*, foi aprovado por **nove votos**, prosseguindo-se com a leitura da representação. *Feita a leitura na íntegra*, o Presidente consultou o Plenário sobre o recebimento da mesma. **Aprovado o recebimento da representação por dez votos, em votação nominal.** *Tendo o Plenário votado a favor do seu recebimento, aprovando a abertura do processo de impeachment por dois terços dos votos,* passou-se à constituição da Comissão Processante composta por três membros, por meio de sorteio entre os vereadores desimpedidos, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, respeitada a devida proporcionalidade das bancadas, conforme exige o artigo 58, § 1º, da Constituição Federal. O Vereador Neri de Mello Pena, por ser Presidente desta Câmara, e o Vereador Márcio Miguel Müller, por ser suplente de vereador, estão impedidos de comporem a referida Comissão. ***Em questão de Ordem, o Vereador Márcio Miguel Müller:*** Eu tenho todas as condições e prerrogativas de participar do sorteio, muito embora o seu entendimento não seja igual ao meu, mas quero que fique registrada a minha irresignação quanto ao fato de eu não participar do sorteio para escolha dos membros da Comissão Processante, porque na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno não consta nada que impeça, então o Senhor não pode fazer um impedimento quanto a minha

participação se não está escrito em lugar algum. Gostaria que ficasse registrada em ata a minha irresignação. *O presidente indeferiu o pedido*, determinando que fosse registrado em ata, solicitando ao Secretário que fizesse a leitura de suas razões para não participação do vereador suplente na escolha da Comissão Processante, nos seguintes termos: 1. Há decisão judicial nesse sentido: segundo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no julgamento da Apelação Cível nº 103510707662230011, o suplente convocado não pode integrar a Comissão Processante; 2. A boa doutrina também tem esse entendimento: É o que se depreende da análise de Tito Costa, à luz do disposto pelo Decreto-Lei nº 201/67, recepcionado pela Constituição Federal, ao analisar a possibilidade de votação pelos suplentes, mas não de que integrem a Comissão Processante: *"Os suplentes convocados têm legitimação para votar (inclusive) sobre o recebimento ou não da denúncia, mas não a têm para integrar a comissão processante. Essa proibição da lei de que os suplentes façam parte da comissão encarregada do processo é incontornável."* (COSTA, Tito. Responsabilidade de prefeitos e vereadores. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1998, p. 251); 3. O Decreto-Lei nº 201/67, em seu artigo 5º, inciso I, indica que o suplente não poderá integrar a Comissão Processante; 4. Por fim, conforme Ata nº 1690/15, do dia 26 de fevereiro de 2015, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montenegro, presidida pelo Vereador Márcio Miguel Müller, houve a votação pelo recebimento de representação para a abertura do processo de *impeachment* do então Prefeito Municipal Paulo Azeredo. Após a aprovação pela abertura, começou-se o sorteio para a escolha dos membros da Comissão Processante. Naquela data, o Vereador suplente Ataulfo Escher, pelo fato de ser suplente, foi impedido de participar do sorteio. Dessa forma, para manter os costumes da Casa, por analogia, entendo que não possa hoje o vereador suplente participar também. *Encerrada a leitura da decisão*, o Presidente determinou que se prosseguisse a Sessão com o sorteio dos membros da Comissão Processante. Os sorteados foram os Vereadores: Talis Ferreira (PR), Erico Fernando Velten (PDT) e Juarez Vieira da Silva (PTB). *Uma vez constituída a referida Comissão,* foi realizada a eleição do Presidente e do Relator, por seus próprios membros, ficando assim composta: Vereador Talis Ferreira, Presidente; Vereador Juarez Vieira da Silva, Relator; e Vereador Erico Velten, membro. *Terminada a Ordem do Dia, passou-se às Explicações Pessoais. O único a se manifestar foi o Vereador Neri de Mello Pena.* Nada mais havendo a tratar, o Presidente convidou os Vereadores para a reunião da CGP, na terça-feira, às nove horas, e para Sessão Solene alusiva à Semana da Pátria, seguida de Sessão Ordinária, na próxima quarta-feira, dia seis de setembro, em virtude do feriado de Independência do Brasil, às dezenove horas, encerrando a presente Sessão às vinte e três horas e quarenta e nove minutos, lavrando para constar esta ata. *Sala de Sessões, 31 de agosto de 2017.....*

Ver. Cristiano Von R. Braatz
1.º Secretário

Ver. Neri de Mello Pena -"Cabelo"
Presidente

TSG/ALS